



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Novo Hamburgo, 03 de março de 2015.

PROJETO DE LEI nº: 122/2014

Mediante Regimento Interno, resolução nº8/2009, em seu art.56,§1º, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação – COJUR , vem, por meio deste, informar que:

*... Em razão do artigo acima mencionado, da resolução interna nº8/2009, determina-se que, se o Projeto que passar pela COJUR e apresentar impedimentos de natureza constitucional, regimental ou legal, deve o autor ser notificado para que apresente impugnação por escrito no prazo de dez dias úteis, a partir da data de cientificação.*

A partir disto, notificou-se o Vereador Issur Koch para que apresentasse impugnação quanto ao parecer do projeto de Lei nº 122/2014, transcorrido o prazo legal sem qualquer manifestação, arquiva-se.

Atenciosamente,

*Raul Cassel*  
Vereador Raul Cassel

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação